

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº: 018/2026

Processo nº: 083/2026

Data fim de recebimento de propostas: 04/08/2026 às 23:59h

O **MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ** CNPJ: 46.578.506/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, comunica aos interessados que realizará contratação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL – Processo nº 083/2026**, objetivando a Contratação de empresa especializada em **Produção de eventos para realização da 23ª edição do festival estudantil Mongaguá de Cultura (FEMC)**, com critério de menor preço global, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Governo que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio de e-mail, para o endereço licita.proposta@mongagua.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em **Produção de eventos para realização da 23ª edição do festival estudantil Mongaguá de Cultura (FEMC)**.

1.1 DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail licita.proposta@mongagua.sp.gov.br, até a data prevista no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

1.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licita.proposta@mongagua.sp.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026, PROCESSO Nº 083/2026.

2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3. Não haverá etapa de lances.

3. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor global, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

4. A escolha da futura contratada deverá considerar a experiência na área e a vantajosidade para a administração, assegurando que a empresa possua conhecimento e expertise na prestação de serviços de produção, organização, coordenação e execução de eventos culturais e estudantis, especialmente festivais, mostras, apresentações artísticas, atividades educacionais e ações culturais, garantindo a adequada execução do festival estudantil municipal de cultura – FEMC.

4. DA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal** seja apenas de **tributos mobiliários** da sede do licitante (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão negativa de falência, em data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização desta licitação. Caso o documento não consigne prazo de validade.
- h) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- i) Registro de empresa- Declaração de firma individual; inscrição do ato constitutivo; contrato social; e alterações sociais que houver.
- j) Documento de identificação do titular e dos Sócios- RG/CPF ou CNH.
- k) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP.

4.1 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- a) possuir equipe técnica e operacional qualificada para execução das atividades relacionadas ao Festival Estudantil Municipal de Cultura – FEMC;
- b) disponibilizar estrutura operacional adequada para atendimento das demandas do evento, incluindo equipamentos, materiais, logística e suporte técnico necessários;
- c) executar os serviços em conformidade com o cronograma, especificações técnicas e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura;
- d) garantir o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, saúde pública e demais legislações aplicáveis à realização de eventos;
- e) responsabilizar-se pela montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos necessários à execução do festival;
- f) assegurar a qualidade dos serviços prestados;
- g) disponibilizar responsável técnico e preposto para acompanhamento permanente das atividades e interlocução com a Administração;

- h) atender às exigências trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais aplicáveis à execução do objeto;
- i) adotar medidas de organização, controle e suporte operacional capazes de garantir a adequada realização das apresentações culturais e atividades previstas no evento;
- j) responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- k) Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação seja executada com eficiência, qualidade, segurança e plena observância ao interesse público, garantindo a adequada realização do Festival Estudantil Municipal de Cultura – FEMC.

5.– DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem “g”.
- 2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.
- 3. Os licitantes que não atenderem as exigências legais previstas neste capítulo, serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes desta licitação, tudo de acordo e conforme preceitua a lei. 14.133/21. “A INABILITAÇÃO DO LICITANTE IMPORTA PRECLUSÃO DO SEU DIREITO DE PARTICIPAR DAS FASES SUBSEQUENTES”. Ressalvadas as restrições relativas a regularidade fiscal das microempresas, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da lei complementar nº 123/2006, alteradas pelas leis complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016.

6 DA CONTRATAÇÃO:

- 1. Após a autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aciso de Contratação.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 7.1 A execução do objeto referente à contratação da empresa especializada para prestação de serviços de produção, organização, gestão e execução do festival estudantil municipal de cultura- FEMC deverá ocorrer de forma integrada, planejada e coordenada, observando-se as especificações técnicas, operacionais e administrativas necessárias à plena realização do evento.
- 7.2 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para atendimento integral das demandas do evento, responsabilizando-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços durante todas as fases do FEMC.
- 7.3 Todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional ao município.
- 7.4 A administração municipal realizará o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, podendo solicitar ajustes, correções ou adequações sempre que constatadas inconsistências, falhas operacional ou descumprimento das obrigações pactuadas.
- 7.5 Os serviços serão considerados executados mediante a comprovação da realização integral do festival estudantil municipal de cultura – FEMC, conforme condições estabelecidas no termo de referência,

cronograma e demais documentos que compõem o processo de contratação.

8 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 A medição dos serviços será realizada pela fiscalização designada pela administração municipal, mediante verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais e da execução dos serviços previstos para o festival estudantil municipal de cultura – FEMC.

8.2 O pagamento será efetuado pela administração em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

8.3 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada, quando aplicável, dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e demais certidões exigidas pela legislação vigente, necessárias para a regular liquidação da despesa.

8.4 A contratada deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas no período, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços executados, documentos elaborados, acompanhamentos realizados, atendimentos efetuados, suporte técnico fornecido e demais ações relacionadas à execução do FEMC.

8.5 O fiscal do contrato procederá à análise da conformidade dos serviços prestados, verificando se as obrigações contratuais foram cumpridas de forma satisfatória, observando critérios de qualidade, tempestividade, adequação técnica e atendimento às demandas da administração. Somente após o atesto formal do fiscal do contrato, confirmando a regular execução dos serviços, será autorizado o pagamento correspondente ao período medido.

8.6 A prefeitura Municipal de Mongaguá poderá realizar as retenções legais de tributos incidentes sobre o pagamento, tais como INSS, ISS, IRRF ou outros que venham a incidir, conforme a legislação tributária vigente à época da liquidação da despesa, efetuando os respectivos recolhimentos e declarações dentro dos prazos legais estabelecidos.

8.7 Os critérios de medição e pagamento visam assegurar o controle da execução contratual, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a garantia da contraprestação apenas pelos serviços efetivamente prestados.

9 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

a. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

b. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

10 DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

1. O descumprimento total ou parcial do plano logístico, falhas reiteradas na pesagem ou na temperatura da alimentação ensejarão a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da lei federal nº 14.133/2021, compreendendo advertência formal, multa diária moratória, multa compensatória e impedimento de licitar e contratar com a administração pública municipal, sem prejuízo de reparações civis e sanções de ordem sanitária.
2. Pelo descumprimento do horário da janela logística (18h às 18h30), será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por minuto de atraso, calculada sobre o valor do lote diário.
3. A reincidência (mais de 2 episódios) na entrega das refeições com peso inferior a 700g ou temperatura abaixo de 60°C caracterizará inexecução parcial, sujeitando a contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral.
4. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o **MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ/SP**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas;

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
6. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;
7. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
8. Demais penalidades está previstas no presente Termo de Referência.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Será efetuada a retenção do Imposto de Renda sobre o total a ser pago pela prestação dos serviços objeto deste credenciamento, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que obriga o MUNICÍPIO a proceder à retenção ampla do Imposto de Renda sobre fornecimentos de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, cuja aplicação foi disciplinada pelo Decreto Municipal nº 7.566/2023.
3. Integram o presente Aviso:
Anexo I – modelo-padrão de proposta comercial;
4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Mongaguá/SP.

Mongaguá, 29 de julho de 2026.

Secretário Municipal de Cultura
Pedro Henrique Saletti Júnior

ANEXO I
MODELO - PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
DISPENSA N.º 018/2026

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
e-mail:	CNPJ:	
Dados Bancários		
Instituição Bancária:		
Agência:	Conta corrente:	

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: Contratação de empresa especializada em **Produção de eventos para realização da 23ª edição do festival estudantil Mongaguá de Cultura (FEMC).**

1. Valor Total Geral por extenso:
2. Prazo de vigência: Será de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato.
3. Validade da proposta: (mínimo 60 dias) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura das documentação.
4. Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, planilha orçamentária sintética e BDI.
5. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou prestação dos serviços.

Local, 00 de de 0000

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:
RG do representante:

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo